



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

**- LEI Nº 2.993/2.000 -**

“Isenta candidatos a concursos públicos doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição”.

***EDSON SIDNEY VICK***, *Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 6º e 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** – Ficam os candidatos a concursos públicos municipais isentos do pagamento de Taxa de Inscrição, quando tiverem realizado doação de sangue.

§ 1º – Para fazer jus à isenção referida neste artigo, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração do estabelecimento onde conste a data da doação de sangue.

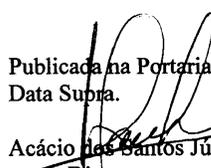
§ 2º – A declaração a que se refere o parágrafo anterior terá validade, para os fins previstos na presente Lei, pelo prazo de noventa dias a contar da data da efetiva doação de sangue.

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Junho de 2.000.

  
**Edson Sidney Vick**  
*Presidente*

Publicada na Portaria  
Data Supra.

  
Acácio dos Santos Júnior  
Diretor